



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 011/2023
Decisão : 056/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.7
Referência : Auto de Infração nº: 9900066603/2023
Interessado : Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900066603/2023 lavrado em desfavor de Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, por infração ao art. 1º, da Lei Federal 6.496/77, com as suas devidas correções monetárias pertinentes.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011, realizada no dia 05 de julho de 2023 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900066603/2023, lavrado 08/05/2023, em desfavor de Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, infringindo, desta forma o Art. 1º da Lei Federal 6.496/77; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 6.496/77, em especial o artigo 1º, onde diz que: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”; Considerando a defesa apresentada, em 25/05/2023 “que após recebimento via correios de auto de infração, foi verificado que, não consta nenhuma nota Fiscal Emitida relacionada ao serviço mencionado. Portanto se trata de uso indevido de Certificado (clonado) de nossa empresa. então, gostaria que este conselho, através de sua câmara julgadora de autos, ficasse ciente desta situação.” (grifei) Considerando a solicitação de diligência, em 31/05/2023: “Segue processo para verificação da veracidade da alegação apresentada na defesa”. Considerando o relato do agente fiscal João Diniz, em 27/06/2023, através do Relatório de Fiscalização nº 9900067762/2023. **DECIDIU, aprovar o relatório e voto do relator, pela manutenção do Auto de Infração. Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador Adjunto. Votaram os Conselheiros:** Cecilia Lira Melo de Oliveira Santos, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Recife, 05 de julho de 2023.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador Adjunto da CEAG